

EDITAL Nº 51/2024

## PROJETO BRA/13/013

PROCESSO Nº 50050.002761/2024-64

### CÓDIGO Nº 2024-22 (1 vaga)

**Perfil:** Consultor, na modalidade produto, Especialista em modelagem econômico-financeira

**Objetivo da Consultoria:** Desenvolver modelagens econômico-financeiras aplicáveis ao setor de transportes.

#### 1. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PRODUTOS:

I - Analisar a inserção de determinados aeroportos (lista fornecida pela INFRA S.A.) na malha de transporte local (por exemplo, rodovias, ferrovias, hidrovias, ou outros meios de transporte), evidenciando a integração dessa infraestrutura com o deslocamento urbano e os serviços que permitem acesso ao aeroporto. Para tanto, deverá ser feita delimitação das regiões de influência do projeto por tipo de tráfego (regular, não regular e geral – doméstico e internacional, quando for o caso), considerando dados demográficos, socioeconômicos, dados de movimentação de passageiros, aeronaves e carga (se houver). Além disso, será fundamental uma caracterização detalhada do perfil de utilização da infraestrutura por segmento (passageiros e cargas, quando for o caso) e tipos de tráfego aéreo (regular, não regular e aviação geral). As análises deverão apresentar a identificação e avaliação de eventual dinâmica competitiva intramodal (entre aeroportos existentes ou com potencial de desenvolvimento na mesma região geográfica de influência), e intermodal (com demais modais de transporte), incorporando seus efeitos na análise, de/para aqueles aeroportos cuja lista for fornecida pela INFRA S.A. Um dos pontos chave desse produto é a avaliação de demanda potencial de passageiros e carga aérea, agregada em termos anuais e mensais, considerando, separadamente, por tipos de tráfego (regular, não-regular e aviação geral), por naturezas de voo (doméstica, internacional, quando for o caso) e por tipos de fluxo de embarque, desembarque, simultâneos e conexão – quando for o caso, prevendo sua evolução por um período de 20 anos. Deverá também ser feita análise da demanda irrestrita de aeronaves, agregada em termos anuais e mensais, discriminando, separadamente, por tipo de linha dos voos (passageiros, cargueiras, aviação geral e outros) e por natureza dos voos (doméstico e internacional, quando for o caso). Essa análise deverá apresentar a avaliação do mix de aeronaves, definida em função da velocidade de cruzamento de cabeceira de pista e definida pela envergadura e distância de eixos das aeronaves. Também deverá ser avaliado, em especial, a relação da demanda com o crescimento econômico nacional, regional e local. A nível nacional, deverá ser utilizado a projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Deverão ser consideradas variáveis regionais, caso sejam significativas para os resultados das projeções. Na avaliação de demanda deverão ser avaliados os fatores que a afetam por segmento, tais como premissas e aspectos técnicos, inclusive testes estatísticos;

II - Analisar, preliminarmente, estruturas de financiamento de forma a realizar uma avaliação sob o Aspecto Econômico-Financeiro, inserindo análises de receitas potenciais, custos operacionais preliminares, além de uma análise socioeconômica englobando uma análise custo-benefício, uma análise de risco e benefícios socioeconômicos e de desenvolvimento regional. Primeiramente deverá ser feita uma avaliação indicativa das principais fontes de receita e de como será sua evolução durante uma eventual gestão do empreendimento, considerando as avaliações de demanda, com previsão das receitas resultantes de tarifas aeroportuárias, da exploração de atividades ligadas à aviação civil (no que couber, balcões de check-in, lojas das companhias aéreas, hangares, entre outras

facilidades), das atividades comerciais no aeroporto (ex: estacionamentos, lojas, etc.) e da exploração das áreas no sítio aeroportuário. Deverão ser apresentados os fatores que afetam a demanda por essas atividades, tais como premissas macroeconômicas, metodologia e aspectos técnicos, análise de contratos comerciais (due diligence comercial). Na sequência deverão ser levantados os custos operacionais preliminares que serão baseados em referências de custos eficientes, inclusive com benchmarking de outros aeroportos semelhantes, nacionais, fundamentando sua definição. Tais custos conterão, além dos custos de manutenção, custos de pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados. A modelagem econômico-financeira deverá avaliar a possibilidade de contrapartidas governamentais adequadas, considerando-se os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação e manutenção, dos custos ambientais, dos investimentos na adequação da infraestrutura, dos impactos financeiros decorrentes das premissas utilizadas no estudo. Deverá ser apresentada modelagem econômico-financeira estimada (preliminar) que contemple elementos pertinentes, usualmente adotados no mercado, como o cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, VPL, taxa de retorno do acionista, entre outros), o estabelecimento de premissas de financiamento, tributárias, macroeconômicas e a projeção das necessidades de aporte de capital ao longo de eventuais operações privadas para as infraestruturas analisadas;

III - Realizar análises que permitam verificar os potenciais dos aeroportos informados pela INFRA S.A. em relação às possíveis estruturas negociais. Para tanto deverão ser utilizadas ferramentas como Value for money. Esse processo é baseado na mensuração da diferença dos ganhos obtidos pela Administração Pública do projeto e os ganhos obtidos caso esse projeto fosse administrado pela iniciativa privada. Dentre as etapas para obter o Value for money, tem-se: alocação ótima de riscos para os agentes, comparação de custos, cenários de concessão. Com os resultados da análise Value For Money, espera-se encontrar a combinação ótima de participação pública e privada, para atingir os resultados esperados nos projetos. Desta forma, o processo de busca de participação privada nos projetos avaliados passará por análises qualitativas - que visam analisar a viabilidade da concessão em relação a outros modelos contratuais - e quantitativas, que estimam custos de operação e implantação do projeto;

IV - Analisar o impacto socioeconômico para o setor de transportes deverá abordar de forma abrangente como os projetos de infraestrutura e as operações nesse setor afetam a economia, o ambiente social e o desenvolvimento sustentável da região nordeste e norte do país. Essa análise deverá começar com a avaliação do impacto na criação de empregos, tanto diretos quanto indiretos, incluindo empregos gerados na construção de infraestruturas, manutenção e operações contínuas. Deve-se examinar o efeito multiplicador sobre a economia local e nacional, como o estímulo à atividade econômica em setores relacionados e o aumento da produtividade devido à melhoria da eficiência logística, visando o desenvolvimento de plataformas de desenvolvimento locais. Outros fatores críticos incluem a acessibilidade e mobilidade proporcionadas à população, com ênfase na inclusão social e na redução das desigualdades regionais. A análise também deve contemplar o mapeamento dos principais impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, como a redução de emissões de carbono devido à otimização de rotas e a adoção de tecnologias limpas, bem como possíveis desafios relacionados à poluição e à degradação ambiental. Por fim, deverão ser avaliadas a sustentabilidade financeira dos projetos de transporte e sua capacidade de atrair investimentos privados, indicando quais ações deverão ser tomadas para a maior efetividade da sustentabilidade dos projetos avaliados. Por fim, deve-se considerar os efeitos sobre a qualidade de vida dos cidadãos, incluindo benefícios como redução no tempo de deslocamento e melhoria na segurança dos transportes. Ao incorporar essas diversas dimensões, a análise de impacto socioeconômico deverá oferecer uma visão holística sobre como o setor de transportes contribui para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentável; e

V - Realizar estudos econômicos voltados à infraestrutura de transportes são fundamentais para avaliar a viabilidade, eficiência e impacto de projetos nesta área,

exigindo uma análise detalhada que abarca várias dimensões. Primeiramente, será essencial realizar uma avaliação de custo-benefício que considere tanto os custos diretos (construção, manutenção, operação) quanto os indiretos (impacto ambiental, congestionamento em outras vias). Uma análise de demanda robusta, que projete o uso futuro da infraestrutura avaliada com base em tendências demográficas, econômicas e de mobilidade, deve fundamentar a justificativa do projeto. Também será crucial incorporar uma análise de financiamento, identificando fontes de capital, estruturas de financiamento viáveis, avaliando a sustentabilidade da dívida. Os estudos devem incluir avaliações de impacto socioeconômico, como geração de emprego, estímulo à economia local e regional, e melhorias na qualidade de vida e na segurança dos usuários. Além disso, uma perspectiva metodológica acerca de análise de risco detalhada, que identifique potenciais barreiras e desafios – incluindo riscos políticos, econômicos e ambientais –, é indispensável para uma compreensão completa dos possíveis cenários futuros dos empreendimentos que serão avaliados. A incorporação de considerações sobre sustentabilidade e impacto ambiental, avaliando como o projeto se alinha a metas de desenvolvimento sustentável e redução de emissões de carbono, também será importante discorrer a respeito. Por fim, o produto deverá propor métricas de avaliação pós-implantação para garantir que os objetivos do projeto sejam alcançados e permitir ajustes conforme necessário.

## **2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

2.1. 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

## **3. VALOR DO CONTRATO:**

3.1. R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

## **4. PRODUTOS**

- Produto 01: Relatório técnico contendo metodologia para análise de mercado.
- Produto 02: Relatório técnico contendo perspectivas e desafios na avaliação preliminar econômico-financeira de uma estrutura de financiamento.
- Produto 03: Relatório técnico contendo um indicativo de estrutura, financiamento e análise estratégica para implantação de projetos de infraestrutura de transportes.
- Produto 04: Relatório técnico contendo análise de impacto socioeconômico para o setor de transportes, nas regiões nordeste e norte do país.
- Produto 05: Relatório técnico contendo estudos econômicos voltados a infraestrutura de transportes, com foco na avaliação de viabilidade, eficiência e impacto de projetos setoriais.

## **5. QUALIFICAÇÃO**

### **5.1. Qualificação obrigatória (eliminatória)**

- a) Graduação em Administração, Economia ou Engenharia;
- b) Especialização em Administração, Economia ou Engenharia; e
- c) Experiência mínima: 10 (dez) anos em estudos de infraestruturas de transportes e/ou análises logísticas e/ou análise de modelagem econômico-financeira.

### **5.2. Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)**

- a) Mestrado e/ou Doutorado em Administração, Economia ou Engenharia; e/ou
- b) Experiência adicional comprovada, aos anos excedentes exigidos na qualificação obrigatória, em atividades, consultoria, cargos, estudos de infraestruturas de transportes, desenvolvimento e/ou análises logísticas e/ou análise de modelagem econômico-financeira relacionados aos produtos especificados nesta consultoria.

## **6. LOCAL DO TRABALHO**

6.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá

dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para participar de reuniões virtuais ou presenciais, bem como, comparecer à sede da Infra S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

## **7. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS**

7.1. Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail [processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br](mailto:processoseletivo.pnud@infrasa.gov.br), no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da publicação do edital.

7.2. Deve constar no título do e-mail: “Edital nº 51/2024 – Consultor, Especialista em modelagem econômico-financeira”, OBRIGATORIAMENTE.

7.3. Currículos enviados sem essa indicação NÃO serão avaliados.

## **8. MODELO DE CURRÍCULO**

8.1. Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infrasa.gov.br/processos-seletivos/>

## **9. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela INFRA S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termos do Anexo deste edital.

9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5. Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado garantindo a competitividade no processo de seleção.

9.6. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do edital.

9.7. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.8. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)**

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

### **SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)**

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos

nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas;

b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente;

c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente;

d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência;

e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo; e

f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

9.9. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.10. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.11. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 “É vedada a

contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU em 16 de julho de 2010.

10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à INFRA S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente edital.

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato selecionado para o Edital nº 51/2024 do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes da publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Caso seja docente universitário, deverá ser juntada declaração assinada pelo Reitor e pela Chefia Imediata na Universidade, e, em caso de contrato de trabalho vigente no setor privado, documento da Empresa, e, em os ambos os casos, deverá atestar não haver conflitos de interesses e de horários para a execução da consultoria, observando o objetivo e os produtos que devem ser entregues.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 8 de 4 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2024.

## ASSINATURA DO CANDIDATO

### NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lima de Freitas, Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD/BRA 13/013**, em 13/05/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8364087** e o código CRC **21721281**.



**Referência:** Processo nº 50050.002761/2024-64



SEI nº 8364087

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: